

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 106/20		01 de Junho de 2020.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Conselhos Administrativos – CA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Resolução Nº 022/2020-CONSEPE, de 01 de junho de 2020.

Dá posse e aprova inclusão de conselheiros na Resolução nº 049/2019-CONSEPE, de 04 de junho de 2019, que atualizou a composição dos membros das Câmaras do CONSEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse e aprovar a inclusão do conselheiro abaixo relacionado para comporem a Câmara de Pesquisa, a Câmara de Pós-Graduação e a Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

<u>CÂMARA DE PESQUISA</u>		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
anDERSON PAIVA CRUZ – Titular	Representante do Instituto Metrópole Digital - IMD.	Em substituição ao ex conselheiro titular, Daniel Sabino Amorim de Araújo.
Dennys Leite Maia - Suplente	Representante do Instituto Metrópole Digital - IMD.	Em substituição ao ex conselheiro suplente, Marcel Vinicius Medeiros Oliveira.

<u>CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
EMANUELLE LOURENÇO DO NASCIMENTO – TITULAR	Representante Discente – (Curso de Mestrado em Educação do PPGED - CE)	-
Júlio Gabriel Medeiros de Souza Pontes – Suplente	Representante Discente – (Curso de Mestrado em Educação do PPGED - CE)	-

<u>CÂMARA DE GRADUAÇÃO</u>		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

MARCOS ADRIANO ROCHA DE OLIVEIRA – TITULAR	Representante Discente - (Curso de Graduação em Direito – CCSA)	-
Júlia Souza de Paula – Suplente	Representante Discente - (Curso de Graduação em Serviço Social – CCSA)	-
JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS – TITULAR	Representante Discente - (Curso de Graduação em Direito – CERES/Caicó)	-
Rayane Carla de Sousa – Suplente	Representante Discente - (Curso de Graduação em Administração – CERES/Currais Novos)	-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor

Resolução Nº 023/2020-CONSEPE, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, Inciso XII do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020; nº 345 de 19/03/2020; nº 395, de 15/04/2020; e nº 473, de 12/05/2020, que dispõem sobre a substituição das aulas presenciais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC Nº 376, de 3 de abril de 2020 que dispõe sobre as aulas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

CONSIDERANDO as Instruções Normativas Nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 452/2020-R, de 17/03/2020 – REITORIA/UFRN, que dispõe sobre a suspensão de aulas e atividades presenciais em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), posteriormente alterada pela Portaria nº 502/2020-R, de 27/03/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 229/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016, que aprova normas sobre regime de trabalho, atividades de docente em regime de dedicação exclusiva e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2020-CONSEPE, de 18 de fevereiro de 2020, que aprova normas sobre regime de trabalho, atividades de docente e distribuição de carga horária de Professor do Magistério Federal – Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);

CONSIDERANDO a Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na carreira do Magistério Superior Federal na UFRN;

CONSIDERANDO a substituição das atividades presenciais suspensas pela oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, como uma experiência piloto em relação a oferta de componentes presenciais; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.035156/2020-75,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar a regulamentação da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, em formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, constantes desta Resolução.

Parágrafo único. A oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, tem o propósito de oferecer um ecossistema educacional que forneça acesso temporário e planejado a suportes de ensino e instrução, em resposta ao fechamento de escolas e universidades em tempos de crises e em formato de ensino distinto da Educação à Distância, que é uma modalidade de ensino planejada com proposta pedagógica, materiais, ambiente e formato próprios.

CAPÍTULO II DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º Autorizar os programas de pós-graduação, de residências e os cursos de especialização a ministrarem aulas de forma remota, mediante plano de atividades acadêmicas emergenciais aprovado pelo colegiado do curso, com a concordância do diretor de centro ou da unidade acadêmica especializada e pela Comissão de Pós-Graduação da UFRN, contendo, no mínimo:

- I - os componentes curriculares a serem ofertados remotamente;
- II - a metodologia, os recursos didáticos e a(s) plataforma(s) a serem adotados;
- III - a forma de avaliação dos componentes.

§ 1º O docente utilizará a Turma Virtual do sistema oficial de registro e controle acadêmico (SIGAA) da UFRN, ficando autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

§ 2º Os planos de curso das residências em Saúde serão aprovados pela COREME ou COREMU e pela Comissão de Pós-Graduação da UFRN.

Art. 3º A oferta de componentes curriculares por formato remoto é facultada ao professor, que deverá solicitar ao colegiado do Programa de Pós-Graduação para deliberação, considerando:

I - o plano de atividades acadêmicas emergenciais proposto pelo programa e aprovado pela Comissão de Pós-Graduação, conforme art. 2º da presente Resolução; e

II - os meios necessários para o acompanhamento do componente por parte dos professores e alunos.

§ 1º Nas turmas que tiveram aulas suspensas no semestre 2020.1, a coordenação deve providenciar termo de concordância de todos os alunos matriculados para submeter ao colegiado sua continuidade de forma remota.

§ 2º Para oferta de novas turmas, na solicitação de matrícula, o aluno deve concordar com a oferta remota do componente.

Art. 4º As turmas já abertas que não aderirem ao ensino em formato remoto deverão ser retomadas após o retorno das atividades presenciais.

Art. 5º O colegiado de cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* deverá definir o seu calendário de atividades acadêmicas e registrá-lo no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (SIGAA-UFRN), podendo modificá-lo ao longo de sua vigência em caso de necessidade.

Art. 6º Caberá aos colegiados dos programas realizar avaliação das atividades desenvolvidas de forma remota, visando a subsidiar inovações a ser inseridas no processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO III DA GRADUAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Período Letivo Suplementar Excepcional que consiste na oferta de componentes curriculares e outras atividades acadêmicas em formato remoto, para estudantes de graduação.

§ 1º Durante a realização do Período Letivo Suplementar Excepcional ficam suspensas as aulas presenciais ou à distância dos cursos de graduação do período 2020.1.

§ 2º A realização das atividades de estágio do período 2020.1, incluindo os internatos, observará as condições disponibilizadas pelos campos de estágio.

§ 3º Para os cursos da educação a distância fica preservada a oferta na modalidade a distância, no Período Letivo Suplementar Excepcional, sem adesão ao formato remoto.

Art. 8º É facultada aos docentes efetivos a oferta de componentes curriculares e outras atividades acadêmicas no Período Letivo Suplementar Excepcional.

Parágrafo único. No caso de professor substituto, sendo inviável a oferta de componentes curriculares e outras atividades acadêmicas, deverá a chefia da unidade apresentar justificativa à PROGESP, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 229/2016 - CONSEPE.

Art. 9º É facultado aos discentes cursar componentes curriculares e outras atividades acadêmicas no Período Letivo Suplementar Excepcional.

§ 1º Somente poderá aderir ao Período Letivo Suplementar Excepcional os discentes com status ATIVO ou FORMANDO no Histórico Escolar.

§ 2º Os discentes poderão cursar, no Período Letivo Suplementar Excepcional, no máximo, 180 horas em componentes curriculares do tipo disciplina, módulo ou bloco.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 10. A oferta de componentes curriculares em Período Letivo Suplementar Excepcional deverá ser solicitada pelo docente ao Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada responsável pelo componente curricular solicitado, por meio de requerimento e apresentação do Plano de Curso, que será submetido para análise do Colegiado do Curso ao qual será ofertado.

§ 1º O Plano de Curso deverá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, devendo conter:

I - quantidade de vagas;

II - conteúdo;

III - metodologia;

IV - procedimentos de avaliação da aprendizagem;

V - cronograma e critérios para a realização das atividades e validação da assiduidade dos discentes;

VI - detalhamento dos recursos didáticos a serem utilizados; e

VII - referências.

§ 2º Componentes curriculares ofertados para mais de um curso deverão ser aprovados por, pelo menos, um colegiado dos cursos envolvidos.

§ 3º Atividades de estágios presenciais não poderão ser ofertadas, no formato remoto, no Período Letivo Suplementar Excepcional.

§ 4º Caberá aos colegiados de curso definir os componentes curriculares com atividades de laboratório, cuja predominância prática não permita a substituição da forma presencial pela remota.

§ 5º A ementa e a carga horária dos componentes curriculares cadastrados no sistema oficial de registro e controle acadêmico da UFRN não poderão ser alteradas.

§ 6º As coordenações de curso disponibilizarão, para consulta dos discentes, os planos de curso aprovados cujas ofertas sejam autorizadas.

§ 7º O docente utilizará a Turma Virtual do sistema oficial de registro e controle acadêmico (SIGAA) da UFRN, ficando autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de curso e aprovadas pelo Colegiado do Curso ao qual será ofertado.

§ 8º Para os cursos da modalidade a distância fica assegurado o uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle Mandacaru Acadêmico, já utilizado na oferta de componentes curriculares e atividades acadêmicas.

Art. 11. Os componentes curriculares cursados no Período Letivo Suplementar Excepcional serão contabilizados para integralização dos cursos dos discentes.

§ 1º Serão mantidas as exigências de correquisitos e pré-requisitos para os componentes curriculares.

§ 2º Caso o discente curse com aprovação, no Período Letivo Suplementar Excepcional, componente curricular no qual esteja matriculado no período letivo regular, a matrícula neste período regular será excluída de seu Histórico Escolar.

§ 3º Caso o discente seja reprovado no componente curricular durante o Período Letivo Suplementar Excepcional, o insucesso será excluído de seu Histórico Escolar.

Art. 12. A criação de turmas no Período Letivo Suplementar Excepcional será realizada pelas chefias de departamento ou unidade acadêmica especializada mediante solicitação da coordenação de curso.

§ 1º As coordenações de curso encaminharão aos departamentos ou unidades acadêmicas especializadas as turmas cujos Planos de Cursos foram aprovados pelos respectivos colegiados.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

§ 2º As chefias de departamento ou direções de unidade acadêmica especializada criarão no sistema oficial de registro e controle acadêmico (SIGAA) da UFRN as turmas cujas ofertas foram aprovadas.

Art. 13. A matrícula será realizada pelo discente no sistema oficial de registro e controle acadêmico (SIGAA) da UFRN.

Art. 14. O preenchimento das vagas nas turmas obedecerá à ordem de prioridade para um período letivo regular estabelecida no Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação.

Art. 15. As coordenações de curso poderão planejar, além da oferta de turmas regulares de componentes curriculares, a oferta remota das seguintes atividades:

I - Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente, quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador e o discente; e

II - minicursos, palestras, fóruns, seminários, oficinas e outros, que possam ser registrados como atividades complementares, a critério do Colegiado do Curso.

§ 1º A matrícula ou validação das atividades acadêmicas supracitadas serão realizadas pelas coordenações de curso.

§ 2º A matrícula do discente em Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente deverá ser realizada somente mediante a possibilidade de condições de defesa durante o Período Letivo Suplementar Excepcional.

§ 3º Todas as atividades descritas nos incisos I e II deste artigo deverão ser concluídas durante o Período Letivo Suplementar Excepcional.

Art. 16. Os prazos e procedimentos relacionados ao Período Letivo Suplementar Excepcional estão estabelecidos em calendário suplementar no Anexo I desta Resolução e se aplicam, exclusivamente, a esse período letivo.

Art. 17. Caberá aos Colegiados de Curso de Graduação realizar avaliação geral das atividades desenvolvidas no Período Letivo Suplementar Excepcional, no âmbito dos respectivos cursos, para discussões ao final do referido Período e futuras discussões pela Comissão de Graduação e na Semana de Avaliação e Planejamento dos Departamentos, Centros e Unidades Acadêmicas Especializadas.

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Art. 18. Autorizar as unidades que desenvolvem Educação Básica, Técnica e Tecnológica a ofertar de forma remota, em caráter excepcional, componentes curriculares e outras atividades acadêmicas.

Art. 19. A oferta de que trata o *caput* do artigo 18 deverá ser apresentada por meio de plano de atividades acadêmicas excepcionais, aprovado pelo colegiado do curso, ou instância deliberativa correspondente, contendo, no mínimo:

I - os componentes curriculares a ser ofertados remotamente;

II - a metodologia, recursos didáticos e plataforma(s) a ser adotados;

III - a forma de avaliação dos componentes.

Art. 20. Caberá aos colegiados de cursos ou instância deliberativa correspondente realizar avaliação das atividades desenvolvidas de forma remota, visando a subsidiar inovações a ser inseridas no processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO V DA CARGA HORÁRIA DOCENTE

Art. 21. Para fins de progressão funcional, a carga horária das atividades de ensino registrada no Período Letivo Suplementar Excepcional será acrescida em um dos semestres regulares, à escolha do docente, no interstício de progressão docente.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

§ 1º A carga horária das atividades de ensino remotas executadas por até dois docentes será registrada integralmente para cada docente.

§ 2º A partir de três docentes, a carga horária será dividida entre os docentes, de acordo com o registro da turma, respeitada disposição em contrário prevista no projeto pedagógico do curso.

§ 3º Para turmas com mais de dois docentes responsáveis, a carga horária integral dos componentes curriculares será contabilizada aos docentes quando a relação discente/docente for igual ou superior a 30.

CAPÍTULO VI DO AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL A ESTUDANTES

Art. 22. Fica instituído, extraordinariamente, o Auxílio de Inclusão Digital a ser concedido a estudantes de graduação, matriculados em Período Letivo Suplementar Excepcional, em situação de vulnerabilidade socioeconômica como PRIORITÁRIOS no cadastro único da UFRN para o atendimento de assistência estudantil, visando a subsidiar a contratação de pacote de dados de internet para o acompanhamento de atividades acadêmicas em formato remoto.

§ 1º O Auxílio de Inclusão Digital será concedido em pagamento único, com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, nos moldes previstos no Anexo I da Resolução nº 023/2019-CONSAD, de 25 de abril de 2019, correspondente a uma parcela do auxílio alimentação concedido aos estudantes não residentes.

§ 2º Para receber o Auxílio de Inclusão Digital, o discente:

I - enviará autodeclaração de que não tem acesso à internet para o acompanhamento das atividades;

II - não poderá ultrapassar o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) estabelecido no Ofício Circular nº 16/2009 CGRE/DIPPES/SESU-MEC na soma dos benefícios;

III – não poderá ser morador de residência universitária com autorização de permanência durante o período da quarentena.

§ 3º Estudantes de pós-graduação cursando componentes de forma remota poderão ser beneficiários de Auxílio de Inclusão Digital custeado com recursos orçamentários próprios, desde que não sejam contemplados com bolsas de mestrado ou doutorado, por meio de processos seletivos conduzidos pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Assuntos Estudantis.

§4º Estudantes da Educação Básica e dos Cursos Técnicos de Nível Médio que estejam cursando componentes curriculares de forma remota poderão ser beneficiários do Auxílio de Inclusão Digital custeado com recursos orçamentários próprios ou pela “Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica”, por meio de processos seletivos conduzidos pelas suas unidades acadêmicas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação de bolsistas de monitoria, tutoria e das demais modalidades, de forma remota, observará as condições do bolsista para o desenvolvimento das atividades.

Art. 24. Os coordenadores de Cursos e dos programas de Pós-Graduação podem autorizar a realização de bancas de trabalhos acadêmicos por meio de plataformas de videoconferência.

Art. 25. Os docentes que aderirem as atividades para as condições previstas nesta resolução poderão alterar as suas férias.

Art. 26. As situações excepcionais e os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo CONSEPE.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor

ANEXO I

CALENDÁRIO SUPLEMENTAR DA GRADUAÇÃO

Período Letivo Suplementar Excepcional 2020.3 em função da pandemia de COVID-19

JUNHO/2020	
02 a 04	Envio de requerimento e plano de curso, pelos docentes, aos Departamentos ou Unidades Acadêmicas Especializadas.
05 a 07	Envio do plano de curso, pelos Departamentos ou Unidades Acadêmicas Especializadas, às coordenações de curso para discussão nos colegiados de curso.
08 e 09	Avaliação e decisão, pelos colegiados de curso, sobre os planos de cursos submetidos pelos docentes.
08 e 09	Envio, pelos Departamentos ou Unidades Acadêmicas Especializadas, das solicitações de criação de novos componentes curriculares optativos à DDPed/PROGRAD.
08 e 09	Implantação, pela DDPed/PROGRAD, dos novos componentes curriculares optativos no SIGAA.
08 e 09	Encaminhamento aos Departamentos ou Unidades Acadêmicas Especializadas, pelas coordenações de curso, das solicitações de criação de turmas de componentes curriculares para o Período Letivo Suplementar Excepcional 2020.3.
08 a 10	Criação das turmas de componentes curriculares para o Período Letivo Suplementar Excepcional 2020.3, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, no SIGAA.
11 e 12	Solicitação de matrícula, pelos discentes, em componentes curriculares para o Período Letivo Suplementar Excepcional 2020.3, no SIGAA.
13	Processamento das solicitações de matrícula em componentes curriculares, no SIGAA.
15	Início do Período Letivo Suplementar Excepcional 2020.3.
15 a 19	Matrícula dos discentes em atividades que não formam turmas, pelas coordenações de curso, no SIGAA.
JULHO/2020	
29	Término do Período Letivo Suplementar Excepcional 2020.3.
27 a 31	Consolidação das turmas.

Gabinete do Reitor – GR

Portaria Nº 680 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

INSTITUTO DE QUÍMICA

JOAO VICTOR TOMAZ ANACLETO, matrícula 1329439, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.019123/2020-88.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 681 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

RAFAELLE LUCENA DE PAULA ASSIS, matrícula 2395165, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.017677/2020-41.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 682 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS

DANIEL GALVAO SOUSA, matrícula 2395765, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.022425/2020-33.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 683 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS

MATHEUS BRUNO MEDEIROS WANDERLEY, matrícula 2395684, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.023635/2020-49.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 684 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

KLAYTON LIMA FIGUEIREDO, matrícula 2395548, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.012531/2020-17.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 685 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

CHIANC LEOCADIO DE LIMA, matrícula 2395445, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.012623/2020-99.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 686 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE
CLEMILDES FRANCELINA DOS SANTOS, matrícula 2395500, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.008532/2020-59.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 687 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,
CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE TECNOLOGIA
LADDYLA THUANNY VITAL BEZERRA, matrícula 2398557, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.008215/2020-32.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 688 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,
CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE TECNOLOGIA

JESSYCA DE SOUSA GONCALVES, matrícula 2395664, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.008322/2020-61.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 689 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

OLGANIELLE GREGORIO DOS SANTOS LIMA, matrícula 2395027, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.006228/2020-77.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 690 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ANA KAMILA SILVA AZEVEDO, matrícula 2398573, PRODUTOR CULTURAL, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.005542/2020-32.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 691 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO

ARISTON BRUNO VIANA DA SILVA, matrícula 1273627, OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.004810/2020-07.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 692 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO

DIOGO DE MEDEIROS BENTO, matrícula 1273624, OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.004843/2020-49.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 693 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

JOSE AILSON ALVES FEIJO FILHO, matrícula 2395506, TECNICO EM CONTABILIDADE, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.004809/2020-74.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 694 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
JOSE TELES DA SILVA NETO, matrícula 2395052, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.004201/2020-40.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 695 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,
CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
ISRAEL MARIA DOS SANTOS SEGUNDO, matrícula 3018390, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.003358/2020-58.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 696 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,
CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE TECNOLOGIA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

ANDRETTI DE LIMA DARI, matrícula 2398564, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.092520/2019-61.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 697 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
KEILA THAINA DA SILVA, matrícula 2395866, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.003390/2020-33.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 698 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995, CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA
NEYSE SIQUEIRA CARDOSO, matrícula 3895071, Docente, Classe DI, Nível 2, processo nº 23077.038963/2019-14.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria Nº 699 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

INSTITUTO METROPOLE DIGITAL

ANNA GISELLE CAMARA DANTAS RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 1885001, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo nº 23077.025686/2020-13.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 700 / 2020 - R, de 29 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

JULIANA DELGADO TINOCO, matrícula 3919045, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo nº 23077.026922/2020-19.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Portaria De Equipe De Apoio Nº 54 / 2020 - PROAD/COAD, de 01 de junho de 2020.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Apoio e Planejamento aos processos licitatórios para, contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos laboratoriais, destinados a atender demandas da UFRN, conforme Estudos Técnicos e Documento de Formalização da Demanda, e tendo ainda, o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos, pelo período 1 (um) ano.

MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO
3159743	048.211.924-11	Igor Ricardo de Almeida Cavalcanti	Administrador
2423653	070.808.024-31	Arthur Renan Araújo de Oliveira	Farmacêutico-Bioquímico
2757716	057.610.114-17	Dayse Santos Arimateia	Biomédica

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo Araújo de Medeiros F. de Oliveira - Pró-Reitora

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Biociências - CB
Departamento De Microbiologia E Parasitologia - DMP
Portaria Nº 18 / 2020 - DMP/CB, de 29 de maio de 2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar Christiane Medeiros Bezerra, matrícula nº 1753129, Renato Motta Neto, matrícula nº 1714290 e Dayse Santos Arimateia, matrícula nº 2757716, como membros avaliadores, e o Professor Ermeton Duarte do Nascimento, matrícula nº 3527859, tutor do estágio probatório e membro consultor, para sob a presidência da primeira integrarem a Comissão de Avaliação, com vistas à análise e homologação do estágio probatório do servidor Arthur Renan de Araújo Oliveira, matrícula nº 2423653.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Janeusa Trindade De Souto - Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento De Análises Clínicas E Toxicológicas - DACT
Portaria nº 008/2020-DACT, de 01 de junho de 2020

O Chefe do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas - DACT do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 811/2018- R, de 08 de maio de 2018;

RESOLVE:

Criar Comissão Estratégica de Planejamento Acadêmico Pós-pandemia COVID-19 - CEPAP/DACT, que atuará conjuntamente com o Departamento de Farmácia - DFAR, na mobilização estratégica de retorno às atividades acadêmicas após o período de isolamento social e retorno das atividades letivas.

Designar os membros abaixo para compor a referida comissão, que vigorará enquanto as circunstâncias assim exigirem:

Membros Titulares:

André Ducati Luchessi;
Antônia Cláudia Jácome da Câmara;
Juliana Vilar Furtado de Medeiros;
Marcela Abbott Galvão Ururahy;
Marcelo de Sousa da Silva;
Vivian Nogueira Silbiger;

(a) André Ducati Luchessi - Chefe

Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem - COORDENF
Portaria Eletrônica Nº 1/2020-COORDENF, de 01 de junho de 2020.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria Nº 1.973, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE

Nomear a professora Caroline Evelin Nascimento Kluczynik Vieira, matrícula 3221432, lotada no Departamento de Enfermagem, para a Coordenação das atividades de Estágio Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

(a) Daniele Vieira Dantas - Coordenadora

Portaria Eletrônica Nº 2/2020-COORDENF, de 01 de junho de 2020.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria Nº 1.973, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE

Nomear a professora doutora GABRIELA DE SOUSA MARTINS MELO, matrícula 2140865, lotada no Departamento de Enfermagem para a Coordenação das

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

atividades de Estágio Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021.

(a) Daniele Vieira Dantas - Coordenadora

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria Nº 63 / 2020 - FACISA, de 01 de junho de 2020.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697/2019 - R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19 de setembro de 2019,

Considerando ainda a deliberação do Colegiado do Curso de Enfermagem da FACISA, em reunião realizada no dia 11 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a docente DAISY VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1675234, como coordenadora do componente curricular CST1135 - Semiologia e Semiotécnica da Enfermagem, do curso de graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, no semestre 2020.1.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

Instituto Metr pole Digital - IMD
Resolu o n  35/2020-IMD, de 27 de maio de 2020

Aprova indica o de docentes representantes do IMD junto aos Colegiados Superiores, CONSEPE e CONSAD, da UFRN.

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere o Artigo 23, inciso XVII, do Regimento Interno do IMD,

CONSIDERANDO a indica o, pela Diretoria do IMD, dos nomes dos representantes do IMD junto aos Colegiados Superiores CONSEPE e CONSAD, da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar indica o dos docentes representantes do IMD junto aos Colegiados Superiores da UFRN.

Representa o do IMD no CONSEPE

- ANDERSON PAIVA CRUZ – titular
- DENNYS LEITE MAIA – suplente

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Representação do IMD no CONSAD

- JAIR CAVALCANTI LEIT- titular
- ITAMIR DE MORAIS BARROCA FILHO – suplente

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Resolução nº 36/2020-IMD, de 27 de maio de 2020

Homologa ato do Diretor do Instituto Metr pole Digital praticado Ad referendum deste conselho, que aprova projeto de pesquisa.

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere o Artigo 23, Inciso XX, do Regimento Interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo n  23077.033557/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1  - Homologar ato do Diretor do Instituto Metr pole Digital praticado Ad referendum deste conselho, que aprova Projeto de Pesquisa SMART METROPOLIS 2.0 - NOVAS TECNOLOGIAS PARA A INOVA O NO EMPODERAMENTO DO CIDAD O E NAS DECIS ES DO GESTOR P BLICO, vinculado ao Instituto Metr pole Digital, coordenador pelo professor Frederico Ara jo da Silva Lopes.

Art. 2  – Esta Resolu o entra em vigor a partir da data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

(a) Jos  Ivonildo do R go - Diretor

Resolu o n  37/2020-IMD, de 27 de maio de 2020

Homologa ato do Diretor do Instituto Metr pole Digital praticado Ad referendum deste conselho, que aprova projeto de pesquisa.

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere o Artigo 23, Inciso XX, do Regimento Interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo n  23077.033921/2020-12,

RESOLVE:

Art. 1  - Homologar ato do Diretor do Instituto Metr pole Digital praticado Ad referendum deste conselho, que aprova Projeto de Pesquisa SINGULARITY - SMART AGENT-BASED EPIDEMIOLOGICAL MODEL OF COVID-19 FOR SOCIETIES WITH URBAN SINGULARITIES, vinculado ao Instituto Metr pole Digital, coordenador pelo professor Renan Cipriano Moili.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Resolução nº 38/2020-IMD, de 27 de maio de 2020

Aprova alteração de equivalências e pré-requisitos de componentes curriculares do Bacharelado em Tecnologia da Informação.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 23, Inciso XX, do Regimento Interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.034702/2020-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração de equivalência e pré-requisitos de componentes curriculares do Bacharelado em Tecnologia da Informação, conforme relacionado abaixo.

IMD1101 - APRENDIZADO DE MÁQUINA

PRÉ-REQUISITO ATUAL: IMD0033

NOVO PRÉ-REQUISITO: IMD0033 OU EST0109 (PROBABILIDADE I APLICADA ÀS CIÊNCIAS ATUARIAIS)

IMD0518 - FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA A INFORMÁTICA EDUCACIONAL II EQUIVALÊNCIA ATUAL: -

NOVA EQUIVALÊNCIA: IMD0523 (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)

IMD0501 - FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA A INFORMÁTICA EDUCACIONAL EQUIVALÊNCIA ATUAL: IMD0523 (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)

NOVA EQUIVALÊNCIA: -

IMD0905 - CIÊNCIAS DE DADOS I

EQUIVALÊNCIA ATUAL: -

NOVA EQUIVALÊNCIA: IMD1151 - CIÊNCIAS DE DADOS

IMD0401 - BANCO DE DADOS

EQUIVALÊNCIA ATUAL: (DIM0434) OU (DIM0114)

NOVA EQUIVALÊNCIA: (DIM0434) OU (DIM0114) OU (DIM0125)

IMD1002 - ANÁLISE COMBINATÓRIA

EQUIVALÊNCIA ATUAL: IMD0019

NOVA EQUIVALÊNCIA: IMD0019 OU EDM0008 OU MAT3023 OU MAT0372

IMD1003 - GEOMETRIA EUCLIDIANA

EQUIVALÊNCIA ATUAL: IMD0019

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

NOVA EQUIVALÊNCIA: IMD0019 OU MAT1502 OU MAT0349 OU CEA0241 OU LMC0007

IMD0033 - PROBABILIDADE

EQUIVALÊNCIA ATUAL: DIM0132 OU EST0322

NOVA EQUIVALÊNCIA: DIM0132 OU EST0322 OU IMD1113 OU (EST0032 e EST0033) OU EDM0011 OU (DCT1305 E BSI1305)

IMD0034 - VETORES E GEOMETRIA ANALÍTICA

EQUIVALÊNCIA ATUAL: (ECT1112 E ECT1211) OU (ECT2102)

NOVA EQUIVALÊNCIA: (ECT1112 E ECT1211) OU (ECT2102) OU (MAT0230)

IMD0024 - CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I

EQUIVALÊNCIA ATUAL:

NOVA EQUIVALÊNCIA: MAT0311 OU MAT0318 OU (LMC0002 OU LMC0003) OU MAT0345 OU MAT0228 OU MAT0004 OU MAT0340 OU (MAT0057 E MAT0058) OU ECT1102 OU CAC0001 OU MAT0023

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Anexos

Retificação

Retificação Nº 95 / 2020 - PROGESP, DE 29 de maio de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis n.º 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto n.º 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria n.º 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando pedido de reconsideração da concessão do Incentivo à Qualificação na Portaria n.º 431/2020-PROGESP, de 17/04/2020, publicada no BS 78/2020-PROGESP, de 20/04/2020;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo 23077.102014/2019-97;

Onde se lê:

Conceder Incentivo à Qualificação, a partir de 20/03/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, JOSE DOS SANTOS FILHO, matrícula n.º 3084059, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação faz jus a

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 106	01.06.2020	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

15% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Engenharia Elétrica, por essa formação ter relação indireta com o Ambiente Organizacional Informação.

Leia-se:

Conceder Incentivo à Qualificação, a partir de 20/03/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, JOSE DOS SANTOS FILHO, matrícula n.º 3084059, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação faz jus a 25% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Engenharia Elétrica, por essa formação ter relação direta com o seu Ambiente Organizacional.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 106 – Contém 28 páginas.
